



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.369/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por meio de Anulação ao Orçamento Vigente, no R\$ 20.872,94 (Vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de tubos metálicos, de acordo com o Convênio n.49/2021/PJ/DER-RO, para prestar conta do referido do convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/005	04	122	0007	1	464	3.3.30.93.00.00	1.000.0060	R\$	N.
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do FITHA 2021 convênio 049/2021/PJ/DER – RO-	Indenização e restituição	FITHA	20.872,94	1
Total								20.872,94	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/005	04	122	0007	1	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo diversos	Recursos livres	20.872,94	1
Total								20872,94	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209